



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
 COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

PARECER FAVORÁVEL Nº 2997/2022

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 2808/2022

RELATOR: JÚNIOR CORUJA

Ementa: INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL O ENVIO DE PROJETO DE LEI A ESTA CASA LEGISLATIVA PARA A IMPLANTAÇÃO NO CURRÍCULO ESCOLAR MUNICIPAL A HISTÓRIA E PRÁTICA DO MONTANHISMO BEM COMO A EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA INCENTIVAR A CULTURA E A PRESERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE.

Em consonância com os dispositivos elencados no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

**I – RELATÓRIO:**

O presente parecer tem como finalidade analisar previamente a legalidade e possibilidade de tramitação, por intermédio desta COMISSÃO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, a Indicação Legislativa dos Ilmos. Vereadores Marcelo Chitão e Hingo Hammes na qual indica ao executivo municipal o envio de projeto de lei a esta casa legislativa para a implantação no currículo escolar municipal a história e prática do montanhismo bem como a educação ambiental para incentivar a cultura e a preservação da biodiversidade.

De acordo com a justificativa, a prática do montanhismo no currículo escolar da rede municipal de ensino, fará com que uma legião de jovens aprenda os conceitos e éticas do montanhismo, seja através de caminhadas em trilhas ou escaladas em rocha, que será um fator transformador em suas vidas, proporcionando experiências em contato direto com a natureza e o exercício de uma série de qualidades (perseverança, companheirismo, avaliação de riscos etc.) de grande valia para outros aspectos de suas vidas. Isso faz com que o montanhismo seja uma atividade com a qual as pessoas se identificam de forma muito profunda, para toda a vida, uma identidade cultural que elas fazem questão de manter mesmo na vida cotidiana.

O montanhismo organizado também impinge elevada consciência ecológica a seus praticantes que adotam recomendações de mínimo impacto ambiental em suas práticas, além de realizarem atividades de conservação da natureza.

A prática de caminhadas e escaladas fomentou no Brasil em geral, e em Petrópolis em particular, o desenvolvimento de toda uma *cultura de montanha*, ou seja, um conjunto de hábitos, tradições, técnicas, códigos de ética, representações culturais e mesmo terminologia e gíria próprias.

O montanhismo é reconhecido de relevante interesse ao município de Petrópolis conforme a Lei Municipal Nº 8065/20 e como uma atividade de valor cultural, esportivo e de lazer para Petrópolis, que propicia a interação com os ambientes naturais e colabora na sua proteção e conservação, além de promover o desenvolvimento físico, emocional, social e psicológico do ser humano e a melhoria da saúde e da qualidade de vida.

A localização de nossa cidade, encravada entre as exuberantes serras dos Órgãos, do Tinguá e da Maria Comprida, todas integrantes do formidável espinhaço da Serra do Mar, ofereceu as condições ideais para que o Montanhismo viesse a ser praticado desde muito cedo em suas montanhas.

**II – DO MÉRITO:**

A princípio, cumpre esclarecer que o presente parecer segue as disposições elencadas no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Cabe ressaltar que a propositura foi analisada pela COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, tendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade.

Em consonância, com as competências da COMISSÃO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, Conforme dispostas no art. 35 e incisos do referido dispositivo:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

V- Da Comissão de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

- a) proposições e matérias relacionadas com a cultura, o patrimônio histórico e cultural, as artes e as manifestações culturais em geral, sua proteção, incentivo e preservação;
- b) apreciação de matérias legislativas relacionadas aos diversos aspectos da juventude;
- c) fiscalização permanente das atividades relativas a garantia de direitos da juventude;
- d) interagir com outras instituições das esferas federal, estadual e municipal, como também com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, trocando permanentemente informações relacionadas aos direitos da juventude;
- e) tomar a iniciativa da elaboração de proposições ligadas aos estudos relacionados a Juventude, ou decorrentes de indicação da Câmara Municipal;
- f) proposições e matérias relacionadas com os esportes e o lazer, em geral sua proteção, incentivo e preservação;
- g) proposições e matérias relativas à exploração das atividades esportivas.”
- h) concessão de títulos honoríficos e quaisquer honrarias, homenagens e prêmios, de acordo com a legislação específica e com o que consta adiante.

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos técnicos e pertinentes dessa COMISSÃO, estando excluídos quaisquer aspectos jurídico, econômicos e/ou discricionários.

## III– CONCLUSÃO:

Isto posto, com base nas atribuições acima elencadas, apresenta o voto do vice-Presidente da Comissão, referente a Indicação Legislativa processo Nº 2808/2022.

Desta forma, por todo o exposto, o Vice-Presidente da Comissão Permanente de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer da Câmara Municipal de Petrópolis, vota FAVORAVELMENTE à tramitação desta Indicação Legislativa.

Sala das Comissões em 17 de Novembro de 2022



MARCELO CHITÃO  
Presidente



JÚNIOR CORUJA  
Vice - Presidente